

EDITAL

COLETA DE PREÇOS ISP № 11/2025 AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

OBJETO

Contratação para prestação de serviços especializados para o Fornecimento, Locação, Montagem e desmontagem de Equipamentos Audiovisuais, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO

R\$ 693.217,67 (seiscentos e noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

De 14/10/2025 até às 9h30 do dia 20/10/2025 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



EDITAL COLETA DE PREÇOS ISP № 11/2025 PROCESSO SEI № 390.00001316/2025-11

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo (SSA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade COLETA DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento de Licitações e contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, Resolução CD-ISP n.º 03/2025, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação para prestação de serviços especializados para o Fornecimento, Locação, Montagem e desmontagem de Equipamentos Audiovisuais, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

2. <u>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação estão alinhadas aos objetivos legais e estatutários da Investe São Paulo, e são originadas, em especial, de recursos advindos dos contratos de patrocínios formalizados para esse fim específico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1 **Poderão** participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente **Coleta de Preços** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 3.2 Não poderão participar deste procedimento de Coleta de Preços:
- 3.2.1 aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 conselheiros, diretores e empregados da INVEST SP, assim como a pessoa jurídica da qual eles façam parte como sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante ou controlador, ou figurem como administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 3.2.3 os autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção, bem como a pessoa jurídica da qual façam parte na forma do item anterior;
- 3.2.4 aqueles que forem considerados impedidos para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em contratações anteriores dentro do prazo de vigência da sanção aplicada;
- 3.2.5 aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em contratações anteriores;
- 3.2.6 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial e trabalhista com:
 - a) dirigente da entidade contratante;
 - b) agente que desempenhe função na licitação;
 - c) agente que atue na gestão ou fiscalização do contrato; ou
 - d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c".
- 3.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

- 3.2.9 aqueles que se enquadrarem em outras hipóteses previstas nos editais, bem como na legislação vigente.
- 3.2.10 Caso as circunstâncias que ensejam os impedimentos previstos no item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a celebração do contrato, a INVESTSP poderá adotar providências para exclusão do fornecedor da licitação e para a rescisão do contrato.
- 3.2.11 O impedimento de que trata o inciso 3.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de impedimento a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.3 A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, na forma do art. 6º, da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1 As Microempresas "ME" e as Empresas de Pequeno Porte "EPP" que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - 4.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 4.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 4.2.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação.
- 4.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.
- 4.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "4.4", serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item "4.5", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "4.4.", será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.7 O benefício de que tratam os itens "4.3" a "4.5" e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As Propostas de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento de Coleta de Preços serão recebidas entre o período de **14/10/2025** até às **9h30** horas do dia **20/10/2025**, em formato "pdf", devendo ser enviadas por e-mail para o



endereço eletrônico **compras@investsp.org.br**, constando no assunto **"Coleta de Preços ISP nº 11/2025.**

- 5.2 As Propostas de Preços das empresas interessadas serão analisadas, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em consonância com este edital e do Termo de Referência.
- 5.3 As empresas classificadas serão notificadas, por e-mail enviado ao endereço informado na Proposta de Preços, acerca do menor valor ofertado. Cada empresa poderá apresentar apenas um novo lance, obrigatoriamente inferior ao seu último lance registrado, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@investsp.org.br, até às 11h30 do dia 20/10/2025.
- 5.4 Os lances oferecidos serão registrados e o lance de menor preço ficará classificado em primeiro lugar.
- 5.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 5.6 Na hipótese de não oferecimento de lances será classificado em primeiro lugar o licitante que ofertou a proposta inicial de menor preço.
- 5.6.1 As Propostas de Preços que, após o lance final, apresentarem valor total superior ao orçamento de referência (valor máximo admitido) serão desclassificadas.
- 5.6.2 A critério da InvestSP, poderá ser oportunizada a negociação com o licitante mais bem classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, inclusive para que o valor da proposta final se situe em patamar igual ou inferior ao orçamento de referência.
- 5.7 As empresas poderão acompanhar o resultado da classificação ou desclassificação pelo site da Investe São Paulo: https://investsp.org.br/ no ícone "Sobre a Investe SP" > "Licitações e Contratos" > "Licitações 2025".
- 5.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data informada acima, as datas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.9 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, sendo obrigatório o uso do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ficando explicitado o objeto em conformidade com as especificações constantes deste documento, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

- 5.9.1 A representação legal da empresa será verificada com a avaliação dos documentos de habilitação. Havendo divergência entre o signatário da Proposta de Preços e a pessoa indicada nos instrumentos jurídicos como representante legal com poderes para assinar contratos e assumir compromissos, a Proposta será desclassificada.
- 5.10 A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos e informações que seguem:
 - 5.10.1 Proposta elaborada em conformidade com os modelos constantes do Anexo I.
- 5.10.2 Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa participante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.
- 5.10.3. Os preços globais e específicos propostos deverão ser iguais ou inferiores aos referenciais da contratação, como requisito de aceitabilidade e admissibilidade da proposta, observado a aplicação do desconto linear.
- 5.11 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela INVESTE SÃO PAULO.
- 5.12 Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 5.13 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;
 - b) Número desta Coleta de Preços;
 - c) Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste documento;
 - d) Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones);
 - e) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.



- 5.14 Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.
- 5.15 Como requisito para a participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá manifestar, de forma expressa, em sua Proposta de Preços, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências dehabilitação previstas neste documento e seus anexos.
- 5.16 A empresa interessada também deverá declarar em sua Proposta de Preços, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º,da LC n.º 123/2006.
- 5.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Coleta de Preços deverão ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos, até às 17 horas do dia 16/10/2025, 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de preços, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br.
- 5.18 A área técnica solicitante fará a verificação e validação das propostas recebidas, a fim de verificar sua compatibilidade com o Termo de Referência. Da desclassificação das Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à Gerência de Licitações e Contratos, ou responsável pela condução do processo de seleção, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de resultado, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br, com o título "Reconsideração".
- 5.18.1 A Gerência de Licitações e Contratos analisará, juntamente com a área técnica solicitante e a Diretoria Corporativa e Financeira decidirá em até 01 (um) dia útil, o pedido de reconsideração. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 5.19 Realizada a classificação das Propostas de Preços válidas, terá início a fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que apresentar a Proposta de Preços de menor preço para este procedimento de Coleta de Preços, cujo envio e análise ocorrerão anteriormente à assinatura do Contrato.
- 6.2 A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá encaminhar a documentação de habilitação de acordo com item 6 do Termo de Referência,



por solicitação formal da Gerência de Licitações e Contratos por meio de mensagem por e-mail intitulada "Coleta de Preços nº 11/2025 - Solicitação de Documentos de Habilitação", para o e-mail compras@investsp.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

- 6.3 Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado à Sra. Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP para homologação e, por convocação da Gerência de Licitação e Contratos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.
- 6.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato "pdf", ficando a critério da INVESTE SÃO PAULO solicitar os originais para conferência *a posteriori*.
- 6.5 Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1 Uma vez verificados os documentos de habilitação e estando todos em conformidade, a empresa será declarada vencedora do procedimento de contratação que será encaminhado para homologação, pela Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o Contrato, conforme ANEXO V Minuta de Contrato.
- 7.2 Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela proponente que se julgar prejudicada, a serem enviados para o e-mail compras@investsp.org.br, com o título "Recurso";
- 7.2.1 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos que, após contrarrazões e caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Diretor Corporativo e Financeiro ou a quem este delegar competência para fazê-lo.
 - 7.3 A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência Anexo I, dar-se-á por



meio de Contrato, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a celebração dele, conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

- 7.3.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INVESTSP.
- 7.4 Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a empresa vencedora, caso a INVESTSP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 7.5 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTSP poderá retomar o processo e convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas, retomando o procedimento de habilitação.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 O envio de proposta representa aceitação e vinculação da proponente aos termos deste Edital e da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.
- 8.2. A Proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita a:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. desclassificação do certame e perda do direito de contratar;
 - 8.2.3. perda de caução ou outras garantias oferecidas na fase de proposta; e
 - 8.2.4. suspensão do direito de contratar com a INVESTSP pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.5. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor de



referência desta contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, a qual será cobrada em Juízo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É facultada à Gerência de Licitações e Contratos, em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.2 A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Licitações e Contratos para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 9.3 Fica assegurado à INVESTSP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Coleta de Preços, dando ciência às empresas participantes mediante envio de e-mail e publicação no site.
- 9.4 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 9.5 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços.
 - 9.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTSP.
- 9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Coleta de Preços.



- 9.8 Integram este Documento, para todos os fins e efeitos:
- 9.8.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.8.2 ANEXO II PREÇO MÉDIO REFERENCIAL
- 9.8.3 ANEXO III DECLARAÇÕES
- 9.8.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.8.5 ANEXO V MINUTA DE CONTRATO
- 9.9 A homologação do resultado desta Coleta de Preços não implicará em direito à execução do objeto.
- 9.10 Os casos omissos na presente Coleta de Preços serão solucionados pela Diretoria Corporativa e Financeira.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

DANILA LORENS EDELWEISS DE MAGALHAES

Diretora Corporativa Financeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços especializados para o Fornecimento, Locação, Montagem e desmontagem de Equipamentos Audiovisuais, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVEST SP, na qualidade de Serviço Social Autônomo, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto do Estado de São Paulo, nº 53.766/2008 e autorizado pela Lei do Estado de São Paulo, nº 13.179/2008.

A INVESTE SÃO PAULO tem como finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuem para a atração de investimentos, a redução de desigualdades regionais, a competitividade da economia, geração de emprego e renda, bem como inovação tecnológica.

No exercício de sua missão, a INVEST SP figura como contratada do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 12/2025. Dentre as obrigações previstas neste contrato, está a realização de ações de promoção e posicionamento estratégico da SEMIL no cenário nacional, incluindo a participação e organização de eventos setoriais de grande relevância.

É neste contexto que se insere o "Summit Agenda SP+ Verde". O evento é uma das ações estratégicas para o cumprimento das metas pactuadas, e, desta forma, em virtude das obrigações contratuais assumidas, a INVEST SP necessita realizar a contratação de serviços especializados para sua viabilização. Ressalta-se que as despesas decorrentes deste procedimento estão alinhadas aos objetivos legais e estatutários da Agência e são providos também com recursos advindos dos contratos de patrocínios formalizados para este fim específico.



Uma vez estabelecida a competência e a obrigação contratual para a realização do Summit, a presente justificativa se aprofunda na necessidade técnica para garantir que o evento atinja seus objetivos com a excelência exigida. A transformação do Gramado do Orquidário, um espaço aberto e sem infraestrutura, em uma arena de debates de classe mundial exige uma solução audiovisual completa e profissional. A necessidade técnica começa pela montagem de um palco de grandes dimensões, coberto e com rampa de acesso, que servirá como o ponto focal do evento. Sobre esta base, será erguida uma robusta estrutura de box truss em alumínio, projetada para sustentar com total segurança todos os elementos de comunicação.

Suspensos nesta estrutura, painéis de LED de alta resolução e tecnologia para ambientes externos serão configurados como telas de grande formato, garantindo que o conteúdo visual, como apresentações e vídeos, seja transmitido com máxima nitidez e impacto a todos os participantes, mesmo sob a luz do dia. Complementarmente à experiência visual, a clareza da comunicação auditiva é imprescindível. Por isso, a contratação prevê a instalação de um sistema de sonorização profissional do tipo Line Array, dimensionado para projetar um som claro e uniforme por toda a área do público. A captação de áudio será realizada por meio de um conjunto de microfones sem fio, incluindo modelos headset e lapela para a comodidade dos palestrantes, e modelos de mão (bastão) para viabilizar a interação com a plateia, sendo todo o som gerenciado por uma mesa de som digital multicanal. Para valorizar o ambiente e garantir a qualidade da captação em vídeo, um sistema de iluminação cênica profissional será implementado.

Finalmente, e de forma crucial, toda essa tecnologia complexa só pode ser operada de forma eficaz por meio de capital humano qualificado. Portanto, a contratação é indissociável de uma equipe técnica multidisciplinar, composta por um coordenador geral e especialistas dedicados para as áreas de som, vídeo e iluminação. A terceirização desta solução completa é a única modalidade viável, pois a INVEST SP não possui os ativos nem a expertise técnica necessários.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A Contratação será executada pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme as quantidades e especificações detalhadas no ANEXO I Modelo para Apresentação de Propostas, que integra este Termo de Referência.
- 3.2. O escopo dos serviços abrange, dentre outros, os seguintes itens:
- 3.3. Escopo de Sistemas de Vídeo



3.3.1 O escopo de sistemas de vídeo contempla todos os equipamentos, serviços, infraestrutura e equipe técnica necessários para o perfeito funcionamento audiovisual do evento Summit Agenda SP + Verde, a ser realizado no Parque Villa-Lobos, em São Paulo, nos dias 4 e 5 de novembro de 2025, com montagem entre 29 de outubro e 2 de novembro e ensaio geral em 3 de novembro. O evento compreende uma plenária principal com capacidade para até 1.000 pessoas e quatro arenas (tendas em formato central, com cerca de 250 pessoas cada), além de espaços periféricos.

3.3.2 O sistema de vídeo deverá atender integralmente aos padrões técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade operacional com os sistemas de sonorização e iluminação. Todas as conexões, cabeamentos, processadoras, softwares, acessórios e periféricos necessários deverão ser incluídos na proposta, observando os requisitos descritos a seguir.

3.3.3 Plenária Principal

3.3.3.1 A plenária principal será equipada com dois painéis de LED laterais (2 unidades, com dimensões de 5 m × 3 m cada, outdoor, pixel pitch 2.9 mm ou superior), montados em praticável ou estrutura de box em formato de mesa com até 1,80 m de altura, sustentados por mão francesa ou estrutura de box em L com contrapesos. Toda a montagem e estrutura de elevação são de responsabilidade do fornecedor de vídeo.

- 3.3.3.2 O sistema incluirá cabeamento e processadora (1 conjunto), switcher e monitor de preview (1 unidade, com capacidade para PIP picture in picture) e os seguintes equipamentos de input e players:
- 2 servidores de vídeo com software capaz de configurar linha do tempo (referência: Resolume Arena ou similar);
- 2 players PowerPoint com licença do Microsoft Office, configuração mínima i7, 32 GB RAM, SSD 1 TB;
- 1 MacBook para Keynote;
- 1 PGM (produção geral de vídeo) da empresa de captação.



3.3.3.3 Os outputs incluirão:

- sinal principal para os painéis de LED laterais (mesmo sinal para ambos);
- retorno de palestrantes com timer em PIP;
- TVs de delay posicionadas estrategicamente para o público;
- sinal para a empresa de captação.
- 3.3.3.4 Para monitoração, será utilizado 1 time limiter em PIP no monitor de palestrante, 2 monitores de palestrante de 42" com dog house e 4 TVs de 75" para delay, com suporte pedestal, cabeamento de sinal e alimentação AC via house mix pela plateia.
- 3.3.3.5 Nos diversos acessórios e controle, inclui-se 1 mesa de som para controle das fontes de imagem e toda a infraestrutura de interligação dos equipamentos.
- 3.3.3.6 A equipe técnica da plenária principal será composta por 1 coordenador de áudio e vídeo, 2 operadores de vídeo/PPT/switcher/timer, 1 operador para recebimento e teste de apresentações e 1 técnico de LED assistente de operação, todos devidamente uniformizados, identificados e habilitados para as funções.
- 3.3.4 Arenas 4 Palcos com a Mesma Configuração
- 3.3.4.1 Cada arena será composta por 1 painel de LED central (5 × 3 m, 2.9 mm ou superior), montado em praticável com até 1,40 m de altura e estrutura de box em L com contrapesos, cabos e fixações adequadas. Todo o sistema de montagem é de responsabilidade do fornecedor de vídeo. Deverão ser considerados 4 palcos idênticos para formação de preço.
- 3.3.4.2 Cada palco conterá 1 processadora e cabeamento completo, 1 switcher e monitor de preview (PIP), 2 servidores de vídeo com software Resolume Arena ou similar, 2 players PowerPoint (i7, 32 GB RAM, SSD 1 TB, licença Office), 1 MacBook para Keynote e 1 PGM da empresa de captação.



- 3.3.4.3 Os outputs serão enviados para os painéis de LED principais (mesmo sinal para os dois lados), retorno de palestrantes com timer em PIP, TVs de delay e empresa de captação.
- 3.3.4.4 Para monitoração, prevê-se 1 time limiter em PIP no monitor do palestrante e 1 monitor de 42" com dog house por palco.
- 3.3.4.5 Nos diversos acessórios, deverão ser incluídos 5 placas de áudio para fontes de imagem, 1 passador de slides de alta performance com dupla conexão, 1 laptop para teste de apresentações (i7, 32 GB RAM, SSD 1 TB, licença Office, conexão cabeada e monitor 22"), além da confecção de rede entre computadores da house mix.
- 3.3.4.6 A equipe das arenas será formada por 1 coordenador de áudio e vídeo (responsável pelos 4 palcos), 1 operador de vídeo/PPT/switcher/timer por palco, 1 operador de recepção e teste de apresentações por palco e 1 técnico de LED assistente de operação por palco.
- 3.3.5 Orientações Operacionais
- 3.3.5.1 As operações de carga e descarga serão integralmente de responsabilidade do fornecedor. A empresa deverá prever equipe própria para carregadores durante as fases de load in e load out, não sendo fornecidos carregadores exclusivos pela produção. Deverá também prever a retirada dos cases vazios ao término da montagem, com frete de retirada e retorno dos equipamentos, uma vez que não haverá depósito no local do evento.

O fornecedor que não puder atender a essas condições não poderá ser contratado.

3.3.5.2 Para fins de orçamento, considerar carga horária de 12 horas por dia de equipe técnica durante os dias de evento, com chegada às 07h00. Os assistentes devem possuir plena capacidade de operação para revezamento durante almoço e intervalos. Todas as



equipes, inclusive terceirizadas, devem estar munidas de EPI completo pertinente às atividades exercidas, sob pena de interrupção das atividades pela produção.

Eventuais danos causados à estrutura do Parque Villa-Lobos terão os valores repassados aos fornecedores identificados como responsáveis.

3.3.6 Orientações Comerciais

- 3.3.6.1 O fornecedor deverá prever a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em formato original, assinada por profissional habilitado e acompanhada de cópia da carteira do conselho competente.
- 3.3.6.2 Deverão ser apresentadas as configurações de todos os computadores na proposta comercial e valores individualizados por sala, incluindo todos os impostos e taxas incidentais. Não serão aceitas faturas de locação apenas notas fiscais. O faturamento será integral ao término do evento, e toda a equipe técnica deverá estar contratada em regime CLT.

3.3.7 Orientações Técnicas

- 3.3.7.1 A empresa responsável pelo fornecimento de vídeo ou som que disponibilizar a fonte de energia principal (Main Power) deverá instalar tomadas na house mix para as equipes de Captação, Tradução Simultânea, DJ, VJ e Direção de House. A empresa de vídeo deverá fornecer um sinal do switcher para a empresa de captação, enquanto a empresa de som deverá disponibilizar saída de áudio para a captação, ficando o cabeamento sob responsabilidade da empresa de captação.
- 3.3.7.2 Pen drives e HDs de conteúdo serão de responsabilidade da equipe de produção.

3.4 Escopo de Sistemas de Sonorização

3.4.1 O escopo de sistemas de sonorização compreende o fornecimento, instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos de áudio necessários ao pleno funcionamento da plenária principal, das quatro arenas simultâneas e das demais áreas contempladas, observando-se rigorosamente as orientações operacionais, comerciais e técnicas estabelecidas.



- 3.4.2 A plenária principal será montada em tenda orbital medindo aproximadamente 30 m \times 40 m, com capacidade para até 1 000 pessoas, composta por sistema completo de sonorização, iluminação e painéis de LED. O sistema de som deverá ser dimensionado para cobertura homogênea de toda a área de plateia e palco, contemplando um PA (left e right) pendurado na estrutura da tenda (incluindo pré-rigging, rigging, talhas, equipe técnica e laudos, todos sob responsabilidade do fornecedor de áudio), bem como center fill, delays (adicionados conforme a necessidade do espaço), monitoração de palco para palestrantes e front fill no palco.
- 3.4.3 Deverá ser fornecida uma console de PA e monitor de alta aceitação no mercado, referência Yamaha ou DiGiCo (1 unidade), garantindo controle de todas as entradas e saídas do sistema. A estrutura de palestras incluirá oito sistemas sem fio para microfones combo (de mão e headset), com gerenciamento de RF, combiners e antenas (8 unidades), quatro goosenecks (4 unidades), duas press boxes para área de imprensa e duas caixas de monitoração (2 unidades), além de uma placa de áudio para diretor de house (1 unidade). Devem ser previstos inputs left e right para fontes de imagem e suprimento de baterias e pilhas para todos os equipamentos.
- 3.4.4 Para as apresentações musicais duas atrações por dia durante dois dias de evento deverão ser fornecidos quatro sistemas sem fio para microfones de mão (4 unidades), seis sistemas de in-ear (6 unidades), seis monitores de chão spot (6 unidades), dois side fills (2 unidades), um sistema de fones com fio para até oito pessoas (1 unidade), um kit de microfones, D.I.s e pedestais para orquestra (1 unidade), um kit de microfones, D.I.s e pedestais para atrações de música popular (1 unidade), dois amplificadores de guitarra (2 unidades), um amplificador de baixo (1 unidade), duas estantes em X para teclados com banco (2 unidades), uma bateria com ferragens e banco (1 unidade) e um kit DJ com dois CDJs, praticável e mixer (1 unidade), além de baterias e pilhas de reserva.
- 3.4.5 A equipe técnica mínima exigida para operação na plenária principal será composta por um coordenador de áudio (1), um operador de PA (1), dois assistentes de operação (2), um operador de PA para atrações culturais (1), um operador de monitor para atrações culturais (1), dois assistentes de operação para atrações (2) e um roadie (1).
- 3.4.6 Nas arenas, compostas por quatro palcos idênticos montados em tenda 30 m × 30 m, cada espaço contará com um sistema de som independente composto por uma console (1 por palco) com capacidade para receber todos os inputs listados e quatro placas de áudio para fontes de imagem e diretor de sala (4 unidades por palco), cinco sistemas sem fio para microfones de mão (5 por palco) com gerenciamento de RF,



combiners e antenas, um gooseneck para púlpito (1 por palco), um headset DPA (1 por palco) e um kit para apresentações culturais de pequeno porte, composto por três D.I.s, quatro microfones com fio e um sistema de fones com fio para quatro pessoas. Devem ser fornecidas baterias e pilhas de reserva para todos os equipamentos. As salas das arenas serão silenciosas, devendo ser previsto o envio de sinal para a empresa de tradução simultânea.

- 3.4.7 A equipe técnica das arenas será composta por um coordenador de áudio (1 para os quatro palcos), um operador de áudio por palco (4 no total) e um assistente de operação a cada dois palcos (2 no total).
- 3.4.8 Além disso, será montada uma arena adicional em formato multiuso, com três configurações de layout: (1) formato escolar com palco e TVs em suporte pedestal, (2) formato em mesa retangular para 30 pessoas, com goosenecks on/off e TVs de conteúdo em dog house, e (3) formato de transmissão de conteúdo da plenária principal com som ambiente. Para essa arena, deverá ser fornecido sistema de som adequado para música ambiente e anúncios, incluindo PA compatível com tenda orbital 30 m × 30 m (1 sistema), console (1 unidade), player de trilhas com conexão à internet (1 unidade) e microfone com fio com chave (1 unidade). A operação desta sala contará com um operador dedicado (1).
- 3.4.9 As orientações operacionais para todos os sistemas de sonorização estabelecem que a carga e descarga são de responsabilidade do fornecedor, que deverá também remover os cases vazios ao final da montagem e transportá-los para local próprio de armazenamento, uma vez que não há depósito no evento. O fornecedor deverá prever carregadores de load-in e load-out, não sendo fornecidos carregadores pela produção. A carga horária deverá ser de 12 horas diárias para a equipe técnica durante os dias de evento, com chegada às 07h00, sendo obrigatório revezamento de assistentes para intervalos e almoço. Toda a equipe deverá estar equipada com EPI completo adequado às atividades, sob pena de interrupção dos trabalhos. Eventuais danos à estrutura do Parque Villa Lobos terão os custos repassados ao fornecedor responsável.
- 3.4.10 As orientações comerciais determinam a emissão de ART assinada por responsável técnico, com entrega do documento original e cópia da carteira profissional, apresentação das configurações de todos os equipamentos e computadores utilizados, valores individualizados por sala, inclusão de todos os impostos e taxas aplicáveis, proibição de faturas de locação (com aceitação apenas de notas fiscais) e consideração de faturamento integral ao término do evento. Toda a equipe técnica deverá estar formalmente contratada sob regime CLT.



3.4.11 As orientações técnicas preveem que a empresa de vídeo ou som que fornecer o main power deverá disponibilizar tomadas na house mix para as equipes de captação, tradução simultânea, DJ, VJ e direção de house. A empresa de vídeo deverá fornecer um sinal do switcher para a empresa de captação e a empresa de som deverá disponibilizar saída de áudio para captação, mantendo o cabeamento sob sua responsabilidade. Pen drives e HDs de conteúdo são de responsabilidade da produção. Caso qualquer condição não possa ser cumprida, deverá ser explicitada na proposta e no corpo do e-mail de envio.

3.5 Escopo de Sistemas de Iluminação

- 3.5.1 O escopo de sistemas de iluminação compreende o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura de iluminação cênica e funcional destinada à plenária principal, às arenas com quatro palcos idênticos e à iluminação ambiente das áreas externas e periféricas do evento Agenda Verde, observando rigorosamente as condições técnicas, operacionais e comerciais estabelecidas.
- 3.5.2 A plenária principal será montada em tenda orbital medindo aproximadamente 30 m × 40 m, com capacidade para 1 000 pessoas, contemplando sonorização, vídeo e iluminação. O sistema de iluminação deverá atender plenamente às necessidades cênicas e de palco, de forma adequada às dimensões do espaço e ao número de espectadores, garantindo uniformidade, versatilidade e qualidade visual para palestras, painéis e apresentações musicais. O projeto de iluminação incluirá o escopo completo, montagem e operação de todos os equipamentos, contemplando as seguintes configurações: vara frontal, vara central, vara de contra, refletores de chão e refletores de cor para as paredes da tenda.
- 3.5.3 A vara frontal será instalada a partir das colunas principais da tenda, com equipamentos destinados à iluminação geral de plateia e focos para púlpitos e área frontal do palco, sendo de responsabilidade do fornecedor toda a estrutura de box, talhas, equipe de rigging, fixação nas agarras da tenda e eventuais plataformas ou andaimes necessários. Deverão ser instalados no mínimo 20 refletores (20 unidades).
- 3.5.4 A vara central será montada também a partir das colunas da tenda, com equipamentos de cor e movimento, cabendo ao fornecedor toda a estrutura e segurança de instalação, observando-se o mesmo padrão de montagem e responsabilidade técnica da vara frontal. Deverão ser instalados no mínimo 20 refletores (20 unidades).



- 3.5.5 A vara de contra, igualmente instalada nas colunas da tenda, deverá conter equipamentos para cor e movimento, obedecendo às mesmas condições estruturais e técnicas, com instalação mínima de 20 refletores (20 unidades).
- 3.5.6 Além das varas, serão posicionados refletores de chão ao longo do palco, cobrindo toda a extensão frontal de aproximadamente 26 metros, totalizando no mínimo 26 refletores (26 unidades), e refletores de movimento no chão do palco para efeitos de subida e descida, com no mínimo 12 refletores (12 unidades). As paredes da tenda receberão refletores de cor para ambientação, totalizando no mínimo 30 refletores (30 unidades). Todos os equipamentos do palco deverão estar integrados e controlados por um console de iluminação (1 unidade), operado por programador e operador.
- 3.5.7 A equipe responsável pela operação da plenária principal será composta por um coordenador de iluminação (1), um programador e operador de iluminação (1) e dois assistentes de operação (2).
- 3.5.8 Nas arenas, compostas por quatro palcos centrais idênticos instalados sob tenda 30 m × 30 m com capacidade aproximada de 900 pessoas, o sistema de iluminação deverá contemplar iluminação cênica e de palco, adequada às dimensões e formato circular do espaço, com palco central de 7,60 m de diâmetro, delimitado por quatro painéis de LED formando um quadrado de 5,00 m × 5,00 m, que determinará a configuração dos quatro palcos da arena.
- 3.5.9 Cada arena contará com quatro varas frontais, uma para cada face da tenda, instaladas a partir das colunas e equipadas para iluminação geral e de plateia, incluindo estruturas de box, talhas, equipe de rigging e fixações, com um mínimo de oito refletores por vara (32 unidades). Além disso, deverão ser instaladas quatro contraluzes montadas a partir das estruturas dos painéis, com refletores de cor (6 por palco, totalizando 24 unidades). O sistema incluirá refletores de chão no palco para iluminação de base (26 unidades) e refletores de cor para as paredes da tenda (30 unidades). Todos os equipamentos deverão estar integrados a um console de iluminação (1 unidade), com programador e operador responsável pelos ajustes durante o evento, limitando-se às correções de intensidade e foco, não sendo necessária operação simultânea nos quatro palcos.
- 3.5.10 A equipe das arenas será composta por um coordenador de iluminação (1), um programador e operador (1) e dois assistentes de operação (2).
- 3.5.11 O projeto incluirá também a iluminação ambiente das áreas externas e comuns do evento, abrangendo as áreas de expositores, praças de alimentação, feira de



artesanato, espaço inovação, área ODS, transição energética, vivências verdes, áreas de expositores 2, praça de alimentação 2, pórtico, credenciamento, tenda 10 m × 10 m (área de convivência e área VIP), rodadas de negócios, justiça climática e áreas de circulação entre os palcos de conteúdo, além da vegetação existente no Parque Villa Lobos.

- 3.5.12 Para a iluminação ambiente deverá ser considerada uma área total de 150 m × 150 m, distribuída em seis intermediárias (6 unidades), com os seguintes equipamentos: seis pirulitos de Q30 com sapata e altura de 3,50 m cada (6 unidades), 120 par LEDs RGBW outdoor (120 unidades), 60 ribaltas RGBW outdoor (60 unidades), 30 refletores P5 RGBW outdoor (30 unidades), 12 moving lights híbridos tipo beam e wash com proteção para chuva (12 unidades) e três consoles de controle (3 unidades), além dos racks de distribuição de energia e sinal correspondentes.
- 3.5.13 A equipe para a iluminação ambiente será composta por um coordenador de iluminação (1), um programador e operador (1) e quatro assistentes (4).
- 3.5.14 As orientações operacionais aplicam-se integralmente a todo o escopo de iluminação, determinando que as atividades de carga e descarga são de responsabilidade do fornecedor, que deverá prever seu próprio efetivo para carregadores de load-in e load-out, bem como a retirada dos cases vazios ao término da montagem e o frete de retorno para desmontagem, não havendo depósito no local. A jornada de trabalho prevista para as equipes técnicas é de 12 horas por dia, com início às 07h00, sendo obrigatória a formação de equipes capazes de revezamento durante intervalos e refeições. Todas as equipes, incluindo eventuais terceirizados, deverão portar kits completos de EPI adequados às atividades, sob pena de interrupção imediata das atividades pela produção. Eventuais danos causados à estrutura do Parque Villa Lobos serão imputados ao fornecedor responsável.
- 3.5.15 As orientações comerciais determinam que a empresa deverá apresentar sua proposta com a especificação completa de quantidades, tipos e marcas dos equipamentos por área, emissão de ART assinada por responsável técnico com entrega do documento original e cópia da carteira profissional, apresentação da configuração de todos os computadores utilizados, valores individualizados por sala, inclusão de todos os impostos e taxas incidentes e emissão de notas fiscais (não sendo aceitas faturas de locação), com faturamento integral ao término do evento. Toda a equipe técnica deverá ser contratada sob regime CLT.
- 3.5.16 As orientações técnicas aplicáveis ao sistema de iluminação estabelecem que a empresa de vídeo ou som responsável pelo main power deverá disponibilizar tomadas na house mix para as equipes de captação, tradução simultânea, DJ, VJ e direção de



house; a empresa de vídeo deverá fornecer sinal do switcher à empresa de captação; e a empresa de som deverá disponibilizar saída de áudio para captação, sendo o cabeamento de responsabilidade da própria empresa de som. Pen drives e HDs de conteúdo permanecem sob responsabilidade da equipe de produção. Caso alguma das condições não possa ser atendida, deverá ser informada na proposta e destacada no corpo do e-mail de envio.

3.6 Escopo de Instalações Periféricas

3.6.1 O escopo de instalações periféricas compreende o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos audiovisuais e estruturas complementares destinados às áreas especiais do evento Agenda Verde, incluindo a tenda geodésica, oficina de gastronomia, área VIP, rodada de negócios, espaço inovação e movimento circular, além das orientações operacionais, comerciais e técnicas aplicáveis.

3.6.2 A **tenda geodésica** abrigará uma experiência sensorial composta por cinco totens de LED com conteúdos em looping e sonorização individualizada por meio de soundtubes, totalizando cinco painéis de LED outdoor (5 unidades) com pitch de 2,9 mm ou superior, medindo 1,00 m × 3,50 m cada, montados em estrutura de box ou mão francesa com contrapesos adequados para sustentação. A montagem e fixação serão de responsabilidade integral do fornecedor de vídeo. Deverá ser fornecido também o cabeamento e processadora dos painéis (1 conjunto), cinco players de vídeo com software de timeline (referência: Resolume Arena ou similar) configurados para exibição contínua, cinco placas de áudio associadas aos players e sistema de sonorização composto por cinco soundtubes (5 unidades) com um console de gerenciamento de sinais (1 unidade). A operação será supervisionada por um técnico responsável pelo monitoramento da instalação, sem necessidade de dedicação exclusiva (1 profissional).

3.6.3 A **oficina de gastronomia** será estruturada para oficinas culinárias com público estimado em 80 pessoas, contemplando vídeo, som e captação de conteúdo. O sistema de vídeo compreenderá duas TVs de 65 polegadas com pedestal e cabeamento HDMI (2 unidades), switcher e monitor de preview com capacidade para PIP (1 unidade), um player de vídeo com software de timeline (1 unidade), um player PowerPoint com licença Office e configuração mínima i7, 32 GB RAM, SSD 1 TB (1 unidade) e um PGM da empresa de captação. As saídas de vídeo deverão abranger TVs laterais (mesmo sinal para ambas), retorno de palestrante com timer em PIP e integração com a empresa de captação.

 $3.6.4 \text{ A sonorização da oficina será composta por um sistema compatível com o tamanho da tenda (<math>10 \text{ m} \times 5 \text{ m}$) e público de 80 pessoas, com duas caixas ativas L&R em pedestal



(2 unidades), monitoração de palco para palestrantes e front fill, console de áudio para todos os inputs (1 unidade), três sistemas sem fio para microfones combo (3 unidades) com gerenciamento de RF, combiners e antenas, e duas placas de áudio para fontes de imagem (2 unidades).

3.6.5 Para a captação audiovisual, será disponibilizada uma câmera central Full HD com tripé e operador (1 unidade), um gimbal com operador (1 unidade), um switcher com DTV e comunicação com operadores (1 unidade) e gravação do PGM com entrega do material em HD externo ao final (1 unidade). A equipe técnica será composta por um operador de áudio (1), um operador de vídeo (1) e uma equipe de captação (1).

3.6.6 A **área VIP** será equipada com sistema de vídeo composto por duas TVs de 55 polegadas com pedestal e cabeamento HDMI (2 unidades), um switcher e monitor de preview com capacidade para PIP (1 unidade), um player de vídeo com software de timeline (1 unidade) e um player PowerPoint com licença Office e configuração mínima i7, 32 GB RAM, SSD 1 TB (1 unidade). O sistema de som será composto por duas caixas ativas L&R em pedestal (2 unidades), console (1 unidade), dois sistemas sem fio para microfones de mão (2 unidades) com gerenciamento de RF e combiners, e duas placas de áudio para fontes de imagem (2 unidades). A operação será supervisionada por um técnico responsável pelo monitoramento da instalação (1 profissional).

3.6.7 A **rodada de negócios** será montada em tenda de 10 m × 5 m, para até 80 pessoas, equipada com duas TVs de 55 polegadas em pedestal e cabeamento HDMI (2 unidades), um switcher e monitor de preview PIP (1 unidade), um player de vídeo com software de timeline (1 unidade), um player PowerPoint (1 unidade) e um time limiter (1 unidade). As saídas de vídeo contemplarão TVs laterais com o mesmo sinal ou sinais distintos, conforme o momento da programação (um com PPT e outro com time limiter). A sonorização incluirá duas caixas ativas L&R em pedestal (2 unidades), console (1 unidade), três sistemas sem fio para microfones de mão (3 unidades) com gerenciamento de RF e combiners e duas placas de áudio para fontes de imagem (2 unidades). A operação contará com um operador de áudio (1) e um operador de vídeo (1).

3.6.8 O **espaço inovação** será uma tenda de 10 m × 5 m, equipada com um painel de LED de 3,50 m × 2,00 m (1 unidade, outdoor, 2,9 mm ou superior), montado em praticável com até 1,00 m de altura e estrutura de sustentação tipo box em L com contrapesos, com cabeamento e processadora (1 conjunto), um switcher e monitor de preview com capacidade PIP (1 unidade), um player de vídeo com software de timeline (1 unidade), dois players PowerPoint (2 unidades) e um PGM da empresa de captação. As saídas



incluirão o painel de LED, retorno de palestrante com timer em PIP, TVs de delay e sinal para a empresa de captação. A monitoração será composta por um time limiter em PIP (1 unidade), dois monitores de 42 polegadas com dog house (2 unidades) e um passador de slides de alta performance (1 unidade).

3.6.9 O sistema de som do espaço inovação incluirá duas caixas ativas L&R em pedestal (2 unidades), console (1 unidade), cinco sistemas sem fio para microfones de mão (5 unidades) com gerenciamento de RF e combiners e duas placas de áudio para fontes de imagem (2 unidades). A operação será realizada por um operador de áudio (1) e um operador de vídeo (1).

3.6.10 O movimento circular será instalado em tenda de 10 m × 5 m para aproximadamente 80 pessoas, equipado com uma TV de 65 polegadas com pedestal e cabeamento HDMI (1 unidade), um switcher e monitor de preview PIP (1 unidade), um player de vídeo com software de timeline (1 unidade) e um player PowerPoint (1 unidade). A saída de vídeo corresponderá à TV principal (1 unidade). A sonorização compreenderá duas caixas ativas L&R em pedestal (2 unidades), console (1 unidade), dois sistemas sem fio para microfones de mão (2 unidades) com gerenciamento de RF e combiners e duas placas de áudio para fontes de imagem (2 unidades). A operação contará com um operador de áudio (1) e um operador de vídeo (1).

3.6.11 As orientações operacionais aplicáveis a todas as instalações periféricas estabelecem que a carga e descarga são de responsabilidade do fornecedor, que deverá prever o próprio efetivo para carregadores de load-in e load-out, bem como a retirada dos cases vazios ao término da montagem e o frete de retorno para desmontagem, não havendo depósito disponível no evento. Para fins de dimensionamento de equipe, deverá ser considerada carga horária de 12 horas por dia durante os dias de evento, com início das atividades às 07h00. Os assistentes técnicos deverão ser aptos para revezamento de turnos, almoço e intervalos. Todas as equipes envolvidas — incluindo prestadores terceirizados — deverão portar kits completos de EPI correspondentes às atividades desempenhadas, sendo passível de interrupção imediata das atividades pela produção caso essa condição não seja atendida. Danos causados à estrutura do Parque Villa Lobos terão os custos imputados ao fornecedor identificado como responsável.

3.6.12 As orientações comerciais determinam a emissão de ART assinada por responsável técnico, com entrega do documento original e cópia da carteira profissional, apresentação detalhada da configuração de todos os equipamentos e computadores utilizados, valores individualizados por sala, previsão de todos os impostos e taxas incidentes, proibição de faturas de locação (aceitando-se apenas notas fiscais) e



faturamento integral ao término do evento. Toda a equipe técnica deverá estar contratada sob regime CLT.

3.6.13 As orientações técnicas estabelecem que a empresa responsável pelo fornecimento do main power de energia deverá disponibilizar tomadas na house mix para as equipes de captação, tradução simultânea, DJ, VJ e direção de house; a empresa de vídeo deverá fornecer sinal do switcher à empresa de captação; e a empresa de som deverá disponibilizar saída de áudio para captação, sendo o cabeamento de responsabilidade da própria empresa de som. Pen drives e HDs de conteúdo permanecerão sob responsabilidade da equipe de produção. Caso alguma das condições acima não possa ser atendida, esta deverá ser destacada na proposta comercial e no corpo do e-mail de envio.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. A gestão do contrato será conduzida de maneira estruturada, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, a qualidades dos serviços prestados e o alcance dos resultados esperados. Para tanto, o modelo de gestão será fundamentado nas seguintes diretrizes:
- 4.2. Designação de Fiscal de Contrato: necessidade designação de fiscais para acompanhar a execução do contrato, conforme previsto na RESOLUÇÃO № 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, sendo responsáveis por monitorar as atividades, assegurar o cumprimento das obrigações e interagir com a empresa contratada.
- 4.3. Planejamento e Monitoramento: O acompanhamento será realizado em conformidade com o cronograma e descritivo dos serviços que serão contratados.
- 4.4. Reuniões de Acompanhamento: A contratada deverá realizar reuniões regulares com os fiscais do contrato para alinhamento, resolução de problemas e ajustes necessários, garantindo uma comunicação eficiente e proativa.
- 4.5. Controle de Prazos e Qualidade: Verificação do cumprimento dos prazos estipulados e avaliação da qualidade dos serviços prestados

5. CRONOGRAMA, PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra,



transporte, logística, instalação, montagem, desmontagem e serviços correlatos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

- 5.2. A composição do preço deverá ser detalhada na forma do ANEXO I MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, de modo a evidenciar a formação do valor global ofertado, observado os quantitativos e especificações padronizadas definidos neste Termo de Referência.
- 5.3. Será observado o seguinte cronograma físico-financeiro:
 - 5.3.1. A execução ocorrerá em etapa única, abrangendo integralmente os serviços previstos na Cláusula Terceira Do Objeto, quais sejam: fornecimento, transporte e logística das estruturas; montagem e instalação das tendas, pisos, fechamentos e complementos; disponibilização de mão de obra, equipamentos, laudos técnicos e ART; desmontagem, retirada e limpeza final da área ocupada.
 - 5.3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a forma prevista neste Termo de Referência, observando o valor global contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Seleção por Coleta de Preços, conforme art. 45 da Resolução nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, para contratações entre R\$ 92.000,00 e R\$ 1.000.000,00.
- 6.2. Julgamento pelo menor valor global.

6.3. Exigências de habilitação:

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 6, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.4. Habilitação jurídica

- 6.4.1. contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;
- 6.4.2. cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato;

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.5.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- 6.5.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)
- 6.5.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.5.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
- 6.5.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços ISS.
- 6.5.7.Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da empresa interessada, sendo que, nessa hipótese, a Gerência de Administração e Finanças intimará a empresa detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;



- 6.6.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 6.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)				
Liquidez Geral =				
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)				
Ativo Total				
Solvência Geral =				
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)				
Ativo Circulante				
Liquidez Corrente =				
Passivo Circulante				

- 6.6.4. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na apresentação da documentação, Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto para a contratação
- 6.6.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentado
- 6.6.6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada na Junta Comercial;
- 6.6.7.Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e



Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- 6.6.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 6.6.9. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 6.6.10 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total	
Solvência =	
Passivo Circulante	

6.7 Qualificação Técnica

- 6.7.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 6.7.2. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, o(s) atestado(s) que comprove(m) no mínimo:
- 6.7.3. A execução de projetos similares nos últimos 36 meses; e
- 6.7.4. A execução de evento com capacidade de circulação para 5 mil pessoas, por dia;



- 6.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante
- 6.7.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Invest SP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 As condições de pagamento referente ao objeto contratado pela INVEST SÃO PAULO, consta disciplinadas no Art. 69 da RESOLUÇÃO № 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.
- 7.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a prestação total dos serviços, mediante apresentação de ateste técnico e nota fiscal.
- 7.3. A contratada deverá entregar à contratante a respectiva Nota Fiscal no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento previsto. Caso a entrega ocorra com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado para a data de pagamento subsequente mais próxima, de forma a ser respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 7.4 A Nota Fiscal/Invoice deverá ser enviada para: cobranca@investsp.org.br.
- 7.5 Os serviços prestados pela contratada considerados de qualidade insatisfatória pela contratante deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela contratante, às expensas da contratada, sem que à mesma caiba qualquer remuneração além daquela prevista neste instrumento, de acordo com as indicações da contratante.
- 7.6 Os valores dos serviços não prestados pela contratada ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela contratante.
- 7.7 Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.



- 7.8 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.9 A InvestSP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.
- 7.10 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 8.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, conforme disciplinado no art. 66 da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP.
- 8.2. O preço é fixo e irreajustável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação estão alinhadas aos objetivos legais e estatutários da Investe São Paulo, e são originadas, em especial, de recursos advindos dos contratos de patrocínios formalizados para esse fim específico.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% do valor contratado.



- 10.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 10.3. O não atendimento ao prazo estipulado para apresentação da garantia implicará:
- 11.3.1. a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP.;
- 10.3.2. a possibilidade de suspensão da execução contratual até a devida regularização
- 1.3.2. a rescisão contratual, com a convocação da licitante remanescente, na forma da legislação vigente.
- 10.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.4.2. prejuízos causados à InvestSP decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela InvestSP à CONTRATADA;
- 10.4.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.
- 10.5. A modalidade *seguro-garantia* somente será aceita se contemplar o objeto contratado.
- 10.6. A Invest SP fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 10.7. A autorização é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 10.9. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.



São Paulo, 10 de outubro de 2025.

PEDRO RANCIARO Gerente de Logística e Eventos



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

[Nome da Empresa Proponente] CNPJ: [número]

Processo: [número do processo ou edital, se aplicável]

Objeto: Prestação de serviços especializados para o Fornecimento, Locação, Montagem e desmontagem de Equipamentos Audiovisuais, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos – Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.

AGENDA VERDE. ESCOPO DE SISTEMAS DE VÍDEO.

PLENÁRIA PRINCIPAL.

Plenária principal do evento, montada com capacidade para até 1.000 pessoas, comspota por sonorização, luz e 2 painéis de led laterais, equipada para receber palestras, painéis e espetáculos musiciais.

Video.	Quantidade	Custo Unitário	SubTotal	
VIUCU.	Qualitidade	Ousto Officatio	Jubiolal	



Painéis de Led laterais: painel outdoor, com 2.9mm ou de qualidade superior,montado em praticável ou estrutura de box em formato de mesa, com até 1,80m de altura, com mão francesa ou estrutura de box em L para sustentação do painel, contrapesos para painel e estrutura. Toda a montagem do painel bem como a estrutura de elevação são de responsabilidade do foenecedor de vídeo. Tamaho do painel: 5x3m, cada.	2	
Cabeamento e processadora do painel	1	
Swticher , e monitor de preview com capacidade para PIP	1	
Imputs e players:		
Servidores de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar.	2	
Players power point, com licença do office, configuração mínima: processador i7, 32GB run, SSD 1tb.	2	
Macbook para player de Keynote	1	
PGM da empresa de captação	1	
Outputs:		
Painéis de de Led laterais (mesmo sinal para os dois)	1	
Retorno de palestrantes com timer em PIP	1	
Tvs de delay	1	
Empresa de Captação	1	
Monitoração:		
Time limiter em PIP no monitor de palestrante	1	
Monitor de palestrante de 42" com dog house	2	
Tv s de 75" para delay , com suporte pedestal e cabamento de sinal e a AC house x meio da platéia	4	
Diversos:		
Mesa de som para controle das fontes de imagem	1	



Equipe:			
Coordenador de A&V		1	
Operadores de vídeo, ppt switcher e timer		2	
Operador para receber e testar apresentações		1	
Técnico de Led, assistente de operação		1	
ADENAS / A DAL COS COM A M	TOMA CONFIGURAÇÃO		

ARENAS (4 PALCOS COM A MESMA CONFIGURAÇÃO)

Tenda em formato arena com 4 palcos centrais , cada um composto por 1 painel de led central , sonorização silenciosa e iluminação, equipado para painéis, palestras e apresentações culturais de pequeno porte.

*quantitativo total para os 4 palcos

Video.		
Painel de Led central: painel outdoor, com 2.9mm ou de qualidade superior,montado em praticável, com até 1,40m de altura, com mão francesa ou estrutura de box em L para sustentação do painel, contrapesos para painel e estrutura. Toda a montagem do painel bem como a estrutura de elevação são de responsabilidade do foenecedor de vídeo. Tamaho do painel: 5x3m, cada.	4	
Cabeamento e processadora do painel	4	
Swticher , e monitor de preview com capacidade para PIP	4	
Imputs e players:		
Servidores de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar.	8	
Players power point, com licença do office, configuração mínima: processador i7, 32GB run, SSD 1tb.	8	
Macbook para player de Keynote	4	
PGM da empresa de captação	4	
Outputs:		



Painéis de de Led laterais (mesmo sinal para os dois)	4	
Retorno de palestrantes com timer em PIP	4	
Tvs de delay	4	
Empresa de Captação	4	
Monitoração:		
Time limiter em PIP no monitor de palestrante	4	
Monitor de palestrante de 42" com dog house	4	
Diversos:		
Placas de audio para fontes de imagem	20	
Passador de slides de alta performance, com capacidade para conexão de duas maquinas	4	
Laptop para recebimento e teste de apresentações, com licença office, confirguração mínima: i7, 32GB run, SSD 1tb, com capacidade de conexão cabeada com a internet e um monitor de 22" para preview	4	
Confecção de rede entre os compuatdores da house mix	4	
Equipe:		
Coordenador de A&V (1 para os 4 palcos)	1	
Operadores de vídeo, ppt switcher e timer (1 por palco)	4	
Operador para receber e testar apresentações (1 por palco)	4	
Técnico de Led, assistente de operação (1 por palco)	4	

AGENDA VERDE. ESCOPO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO.

PLENÁRIA PRINCIPAL.

Plenária principal do evento, montada com capacidade para até 1.000 pessoas, comspota por sonorização, luz e 2 painéis de led laterais, equipada para receber palestras, painéis e espetáculos musiciais.



Sonorização.		
Sistema de sonorização, adequado e compatível com as dimensões da tenda e seu publico (tenda orbital 30 x 40m, com publico de 1.000 pessoas), com PA L&R pendurado na estrutura da tenda (pré rigging, rigging, talhas, equipe e laudos são de responsabilidade do fornecedor de áudio), adequado as dimensões do local, além de PA o sistema deve incluir, center, delays (de acordo com necessidade), monitoração de palco para paletrantes e front fill no palco.	1	
Console de PA e monitor de alta aceitação no mercado para atrações de grande porte, referencia: Yamaha e Digico.	2	
Estrutura para palestras.		
Sistemas de sem fio para microfones combo (de mão sem fio e Head Set) , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	8	
Goseneks	4	
Press Box para praticável de imprensa + 2 caixas de monitoração para a área	2	
Placa de audio para diretor de house	1	
Imput L&R das fontes de imagem	1	
Todas Baterias e pilhas necessárias	1	
Estrutura para apresentações musicais.		
Sistemas de sem fio para microfones de mão sem fio , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	4	
Sistemas de in ears	6	
monitores de chão spot	6	
Side Fill	2	
Sistema de fones com fio para até 8 pessoas	1	
Kit de microfones, d.i.s e pedestais para orquestra	1	



Kit de microfones, d.i.s e pedestais para atrações de musica popular	1		
amplificadores de guitarra	2		
amplificador de baixo	1		
estantes de X para teclados com banco	2		
Bateria com ferragens e banco	1		
Kit DJ com 2 CDJs , praticável e mixer	1		
Todas Baterias e pilhas necessárias	1		
Equipe:			
Coordenador de áudio	1		
Operador de PA (plenárias)	1		
Assistentes operadores (plenárias)	2		
Operador de PA (atrações culturais) *incluir no preço operação das atrações	1		
Operador de Monitor (atrações culturais) *incluir no preço operação das atrações	1		
Assistentes operadores (atrações culturais)	2		
Roadie (atrações culturais)	1		
ARENAS (4 PALCOS COM A MESMA CONFIGURAÇÃO)			
Tenda em formato arena com 4 palcos centrais , cada um composto por 1 painel de led central , sonorização silenc apresentações culturais de pequeno porte. *quantitativo total para os 4 palcos	iosa e iluminação, e	equipado para painéi	s, palestras e
Sonorização.			
Console com capacidade para receber todos os imputs listados incluindo: 4 placas de áudio para fontes de imagem e diretor da sala.	4		



AGENDA VERDE. ESCOPO DE SISTEMAS DE ILUMIN	140Ã0	
Operador	1	
Equipe:		
Micronfone de fio som chave	1	
Player de trilhas com conexão com internet	1	
Console	1	
Sistema de sonorização adequado e compatível com as dimensões da tenda e seu publico (tenda orbital 30 x 30m, com publico de 1.000 pessoas) , para musica ambiente e anuncios.	1	
Sonorização.		
Sala em tres formatos, no primeiro , escolar com palco, Tvs em suporte pedestal ; no segundo, em mesa retangular para em dog house e terceiro formato, com Tvs no pedestal e som, para tranmissão de evento	-	cks on/off, e tvs de conteúd
ASSISTENTE OPERAUDI (à Caua dois parcos) ARENA	2	
Operador de audio (por palco) Assistente operador (a cada dois palcos)	2	
Coordenador de áudio (1 para os 4 palcos)	1	
Equipe:		
Todas Baterias e pilhas necessárias	4	
Kit para apresentações culturiais de pequeno porte (3 d.i.´s, 4 microfones com fio, 1 sistema de fones com fio para 4 pessoas)	4	
Head Set DPA	4	
Gosenek para púlpito	4	
Sistemas de sem fio somente com microfes de mão , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	16	



PLENÁRIA PRINCIPAL.

Plenária principal do evento, montada com capacidade para até 1.000 pessoas, comspota por sonorização, luz e 2 painéis de led laterais, equipada para receber palestras, painéis e espetáculos musiciais.

pameio e depetadate maticiala.		
Iluminação.		
Projeto, escopo, montagem e operação para iluminação cenica e de palco adequado e compatível com as dimensões da tenda e seu publico (tenda orbital 30×40 m, com publico de 1.000 pessoas), com palco medindo L=14,00 x P=8,00 x A= 0,80; fundo de palco medindo 16,00 x 5,00, laterais de 6,00 x 5,00, cada.	1	
Vara frontal, instalada a partir das colunas da tenda, com equipamentos para fografia geral, focos para os púlpitos e platéia . É de resposanbilidade do fornecedor : estrutura de box, talhas, equipe de rigger, fixação das talhas nas agarras da tenda, bem como eventuais estruturas de elevação que se façam necessárias (plataformas ou andaimes) . Conjunto de no mínimo 20 refletores	1	
Vara central, instalada a partir colunas da tenda, com equipamentos para cor e movimento . É de resposanbilidade do fornecedor : estrutura de box, talhas, equipe de rigger, fixação das talhas nas agarras da tenda, bem como eventuais estruturas de elevação que se façam necessárias (plataformas ou andaimes) . Conjunto de no mínimo 20 refletores	1	
Vara de contra, instalada a partir colunas da tenda, com equipamentos para cor e movimento . É de resposanbilidade do fornecedor : estrutura de box, talhas, equipe de rigger, fixação das talhas nas agarras da tenda, bem como eventuais estruturas de elevação que se façam necessárias (plataformas ou andaimes). Conjunto de no mínimo 20 refletores	1	
Refletores de chão no palco para comuinicação totalizando 26m. Conjunto de no mínimo 26 refletores	1	



Refletores de movimento no chão do palco palco para efeitos de subida , descida de palco ambiente da sala. Conjunto de no mínimo 12 refletores	1		
Reflores de cor para as parades de tenda. Conjunto de no mínimo 30 refletores.	1		
Console para programador e operador	1		
Equipe.			
Coordenador de Iluminação	1		
Programador e operador * incluir no preço operação das atrações	1		
Assistentes operadores	2		
ARENAS (4 PALCOS COM A MESMA CONFIGURAÇÃO)			
Tenda em formato arena com 4 palcos centrais , cada um composto por 1 painel de led central , sonorização silencio apresentações culturais de pequeno porte. *quantitativo total para os 4 palcos	sa e iluminação, e	equipado para painéi	s, palestras e
Iluminação.			
Projeto, escopo, momnagem e operação para iluminação cenica e de palco adequado e compatível com as dimensões da tenda e seu publico (tenda 30 x 30m, com publico de 900 pessoas), com palco circular medindo 7,60 de diametro, com telas de led, formando um quadrado de 5,00 x 5,00, detereminando os 4 palcos da arena.	4		
Conjunto de 4 Varas frontais, instalada a partir das colunas da tenda, uma para cada face da areana, com equipamentos para fografia geral do palco platéia . É de resposanbilidade do fornecedor : estrutura de box, talhas, equipe de rigger, fixação das talhas nas agarras da tenda, bem como eventuais estruturas de elevação que se façam necessárias (plataformas ou andaimes). Conjunto de no mínimo 8 refletores por vara	1		
Conjunto de 4 contra luz, montados a partir da estrutura dos painéis de cada face da arena, com refletores de cor. Conjunto de no mínimo 6 refletores por palco	1		



4 Conjuntos de Refletores de chão no palco para comuinicação totalizando 26m. Conjunto de no mínimo 26 refletores	4	
Reflores de cor para as parades de tenda. Conjunto de no mínimo 30 refletores	1	
Console para programador e operador	1	
Equipe para operação do evento.		
Coordenador de Iluminação	4	
Programador e operador * incluir no preço operação das atrações	4	
Assistente operador	8	

ILUMINAÇÃO AMBIENTE.

Iluminação ambiente para as áreas comuns do evento, compreendidas entre: área de expositores, praças de alimentação, feira de artesanato, espaço inovação, ODS, transição enérgética, vicencias verdes, área de espoxitores 2, praça de alimentação 2, pórtico, credenciamento, tenda 10 x 10 (área de convicencia e área vip), rodadas de negócios, Justica Climática, áreas comuns entre os palcos de conteúdo, bem como vegetação existente no parque.

Iluminação.		
Pirulitos de Q30, com sapata, com 3,50m de altura cada.	6	
Par leds RGBW outdoor	120	
Ribaltas RGBW outdoor	60	
P5 RGBW outdoor	30	
Moving ligths híbridos , Bean e Wash com cobertura pra chuva	12	
Console	6	
Conjunto de Racks de energia, distribuição e energia e sinal	6	
Equipe para operação do evento.		
Coordenador de Iluminação	1	
Programador e operador	1	
Assistente	4	



AGENDA VERDE. ESCOPO DE INSTALAÇÕES PERIFÉRICAS.

TENDA GEODÉSICA.			
Experencia sensorial, composta por 5 tótens de led , com conteudos em looping e um soundtui	be para cada un	n dos painéis	
Video.			
Painéis de Led outdoor, com 2.9mm ou de qualidade superior montado em mão francesa ou estrutura de box em L para sustentação do painel, a partir do chão, contrapesos para painel e estrutura. Toda a montagem do painel bem como a estrutura de sustentação são de responsabilidade do foenecedor de vídeo. Tamaho do painel: 1,00 x 3,50	5		
Cabeamento e processadora do painel	1		
Players de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar. Para conteúdo em Looping	5		
Placas de audio para os players de video	5		
Som.			
Soundtubs para sonorização direcionada de cada tóten	5		
Console para gereciamento dos sinais para os soundtubes	1		
Equipe.			
Técnico monitoramento da instalação (sem necessidade de dedicação exclusiva)	1		
OFICINA DE GASTRONOMIA.			
Sala equipada com estrutura para oficinas gastronomicas, considerando som, To	vs e captação.		
Vídeo.			
Tvs de 65" com pedestal e cabeamento Hdmi	2		
Swticher, e monitor de preview com capacidade para PIP	1		



Imputs e players:		
PLayer de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar.	1	
Player power point, com licença do office, configuração mínima: processador i7, 32GB run, SSD 1tb.	1	
PGM da empresa de captação	1	
Outputs:		
Tvs laterais (mesmo sinal para os dois)	1	
Retorno de palestrantes com timer em PIP de 42"	1	
Empresa de Captação	1	
Passador de slides de alta performance, com capacidade para conexão de duas maquinas	1	
Sonorização.		
Sistema de sonorização, adequado e compatível com as dimensões da sala e seu publico (tenda 10x5m, com publico de 80 pessoas) , com 2 caixas ativas L&R em pedestal, adequado as dimensões do local, além de PA o sistema deve incluir, monitoração de palco para paletrantes e front fill no palco.	1	
Console para todos os imputs listados	1	
Sistemas de sem fio para microfones combo (de mão sem fio e Head Set) , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	3	
Placas de audio para fontes de imagem	2	
Captação.		
Camera Central FULL HD , com tripe e operador	1	
Guimbal, com operador	1	
Swticher com DTV e comunicação com o operadores	1	
Gravação do PGM com entrega de metrial em HD externo ao final	1	
Equipe.		
Operador de audio	1	



Operador de video	1		
Equipe de captação	1		
AREA VIP.			
Sala equipada com 2 Tvs e um sistema sonorização de pequeno porte.			
Vídeo.			
Tvs de 55" com pedestal e cabeamento Hdmi	2		
Swticher , e monitor de preview com capacidade para PIP	1		
Imputs e players:			
Player de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar.	1		
Player power point, com licença do office, configuração mínima: processador i7, 32GB run, SSD 1tb.	1		
Outputs:			
Tvs laterais (mesmo sinal para os dois)	1		
Passador de slides de alta performance, com capacidade para conexão de duas maquinas	1		
Sonorização.			
Sistema de sonorização, adequado e compatível com as dimensões da sala e seu publico (tenda 10x5m, com publico de 80 pessoas) , com 2 caixas ativas L&R em pedestal, adequado as dimensões do local, além de PA o sistema deve incluir, monitoração de palco para paletrantes e front fill no palco.	1		
Console para todos os imputs listados	1		
Sistemas de sem fio para microfones de mão sem fio , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	2		
Placas de audio para fontes de imagem	2		
Equipe.			
Técnico monitoramento da instalação (sem necessidade de dedicação exclusiva)	1		
RODADAS DE NEGÓCIOS.			



Sala equipada com 2 Tvs e um sistema sonorização de pequeno po	rte.	
Vídeo.		
Tvs de 55" com pedestal e cabeamento Hdmi	2	
Swticher , e monitor de preview com capacidade para PIP	1	
Imputs e players:		
Player de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar.		
Player power point, com licença do office, configuração mínima: processador i7, 32GB run, SSD 1tb.		
Time limiter	1	
Outputs:		
Tvs laterais (mesmo sinal para os dois e sinais diferentes no momento das Rodadas , 1 PPT e um time limiter)	1	
Passador de slides de alta performance, com capacidade para conexão de duas maquinas		
Sonorização.		
Sistema de sonorização, adequado e compatível com as dimensões da sala e seu publico (tenda 10x5m, com publico de 80 pessoas) , com 2 caixas ativas L&R em pedestal, adequado as dimensões do local, além de PA o sistema deve incluir, monitoração de palco para paletrantes e front fill no palco.	1	
Console para todos os imputs listados	1	
Sistemas de sem fio para microfones de mão sem fio , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	3	
Placas de audio para fontes de imagem	2	
Equipe.		
Operador de audio	1	
Operador de video	1	



ESPAÇO INOVAÇÃO.		
Sala equipada com painel de led de 3,50 x 2,00 e sonorização para 80 p	essoas	
Vídeo.		
Painéis de Led: painel outdoor, com 2.9mm ou de qualidade superior,montado em praticável, com até 1,00m de altura, com mão francesa ou estrutura de box em L para sustentação do painel, contrapesos para painel e estrutura. Toda a montagem do painel bem como a estrutura de elevação são de responsabilidade do foenecedor de vídeo. Tamaho do painel: 3,50 x 2,00m.	1	
Cabeamento e processadora do painel	1	
Swticher , e monitor de preview com capacidade para PIP	1	
Imputs e players:		
Player de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar.	1	
Players power point, com licença do office, configuração mínima: processador i7, 32GB run, SSD 1tb.	2	
PGM da empresa de captação		
Outputs:		
Painel de de Led	1	
Retorno de palestrantes com timer em PIP	1	
Tvs de delay	1	
Empresa de Captação	1	
Monitoração:		
Time limiter em PIP no monitor de palestrante	1	
Monitor de palestrante de 42" com dog house	1	
Passador de slides de alta performance, com capacidade para conexão de duas maquinas	1	
Sonorização.		



Sistema de sonorização, adequado e compatível com as dimensões da sala e seu publico (tenda 10x5m, com publico de 80 pessoas), com 2 caixas ativas L&R em pedestal, adequado as dimensões do local, além de PA o sistema deve incluir, monitoração de palco para paletrantes e front fill no palco.	1		
Console para todos os imputs listados	1		
Sistemas de sem fio para microfones de mão sem fio , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	5		
Placas de audio para fontes de imagem	2		
Equipe.			
Operador de audio			
Operador de video	1		
MOVIMENTO CIRCULAR.			
Sala equipada com 1 Tv e um sistema sonorização de pequeno porte.			
Vídeo.			
Tv de 65" com pedestal e cabeamento Hdmi			
Swticher , e monitor de preview com capacidade para PIP			
Imputs e players:			
Player de video com software capaz de configurar uma linha do tempo, referncia: RESOLUME ARENA ou similar.			
Player power point, com licença do office, configuração mínima: processador i7, 32GB run, SSD 1tb.	1		
Outputs:			
Tv	1		
Passador de slides de alta performance, com capacidade para conexão de duas maquinas	1		
Sonorização.			



Sistema de sonorização, adequado e compatível com as dimensões da sala e seu publico (tenda 10x5m, com publico de 80 pessoas) , com 2 caixas ativas L&R em pedestal, adequado as dimensões do local, além de PA o sistema deve incluir, monitoração de palco para paletrantes e front fill no palco.	1		
Console para todos os imputs listados			
Sistemas de sem fio para microfones de mão sem fio , incuindo gerenciamento de RF, combiners e antenas	2		
Placas de audio para fontes de imagem			
Equipe.			
Operador de audio	1		
Operador de video	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

- I Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com o fornecimento dos serviços, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.
- II Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta contratação, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.
- III Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos.



IV – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Cargo/Função:		
Endereço:	o:CEP:	
Cidade:	UF: C	PF/MF nº
RG nº	Expedido por:	Data de emissão://
Naturalidade:		Nacionalidade:
	bro de 2025.	



ANEXO II – PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

Grupo Único	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço Médio Estimado
Prestação de serviços especializados para o Fornecimento, Locação, Montagem e desmontagem de Equipamentos Audiovisuais, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos — Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025	R\$ 649.724,00	R\$ 699.076,40	R\$ 730.852,60	R\$ 693.217,67



ANEXO III – DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

• • • • •	(nome empresarial), interessada em
participar da Coleta de Preços nº XX/2025:	
a) está em situação regular perante o N se refere a observância do disposto no inciso X na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;	
b) não se enquadra em nenhuma das ve deste Edital;	dações de participação previstas no item 3.2
c) cumpre as normas de saúde e segur único do artigo 117 da Constituição Estadual;	ança do trabalho, nos termos do parágrafo
d) atenderá, na data da contratação, ao não disponibilizar empregado que incorra na ve Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela	
e) a proposta apresentada foi elaborada não foi, no todo ou em parte, direta ou in- qualquer outra empresa ou interessada, procedimento de contratação;	
f) a intenção de apresentar a proposta r outra empresa ou interessada, em potencial contratação;	não foi informada ou discutida com qualquer ou de fato, no presente procedimento de
g) a empresa não tentou, por qualque decisão de qualquer outra empresa ou interes procedimento de contratação;	er meio ou por qualquer pessoa, influir na sado, em potencial ou de fato, no presente

h) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em



potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV no tocante ao procedimento de contratação e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;
- c) afastar ou procurar afastar interessados, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar o procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação ou celebrar contrato;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Investe São Paulo;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Investe São Paulo;

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL.

, ,		
Eu,	, portador do RG nº	e do CPF
nº	, representante legal da empresa	_ (nome
penas da l Porte, nos	al), interessado em participar da Coleta de Preços XX/2025, DECLARO ei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Facritérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/20º não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.	Pequeno
	(Local e data).	
	(Nome/assinatura do representante legal)	



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO № XX/2025

A AGÊNCIA **PROMOÇÃO** PAULISTA DE DE **INVESTIMENTOS COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX e por seu Diretor Corporativo e Financeiro, XXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e a sob nº na sede Rua com CPG por inscrita no sob 0 n.º sua disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP – Resolução CD-ISP nº 03/2025,



por meio de Coleta de Preços nº xx/2025 constante no Processo ISP CP SEI nº xxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços especializados para o Fornecimento, Locação, Montagem e desmontagem de Equipamentos Audiovisuais, para atender à realização do Summit Agenda SP+ Verde, a ser realizado no Parque Villa Lobos Gramado do Orquidário, em São Paulo/SP, a ser realizado nos dias 4 e 5 de novembro de 2025.
- 1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação; E
- 1.2.3 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data assinatura do contrato.
- 3.2 O contrato poderá ser encerrado antecipadamente mediante comum acordo entre as partes, desde que haja a devida quitação recíproca quanto às obrigações pactuadas.



3.3 Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxx (xxxxxx).

ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.12 A indicação da composição de custos exigida é meramente orientativa e justificativa do preço final praticado, de modo que eventuais variações ordinárias de custos na execução do projeto são áleas contratuais alocadas integralmente no contratado, sendo vedada a revisão de preço a título de reequilíbrio por este motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 s despesas decorrentes deste procedimento de contratação estão alinhadas aos objetivos legais e estatutários da Investe São Paulo, e são originadas, em especial, de recursos advindos dos contratos de patrocínios formalizados para esse fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A INVESTE SÃO PAULO obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato em especial:
- 6.2 Designar um funcionário como fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- 6.3 Analisar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA;



- 6.4 Prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, com relação à execução dos serviços;
- 6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante aprovação das documentações de faturamento exigidas e devidamente atestadas pela fiscalização do Contrato.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7. A INVESTE SÃO PAULO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente contrato.
- 7.2 Durante o prazo de vigência desse contrato, sem prejuízo das demais obrigações nesse instrumento assumidas e sob pena de rescisão imediata do contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- I Executar os serviços com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados respeitando os termos deste contrato, bem como de seus anexos;



II - Corrigir, por sua própria conta, qualquer problema constatado pela CONTRATANTE nos serviços, desde que imputado exclusivamente à CONTRATADA;

III - Pagar todas as despesas de seus empregados e/ou contratados tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, ao FGTS, ao PIS, retenção do imposto de renda na fonte, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, enviar cópia dos comprovantes de tais pagamentos para a CONTRATANTE;

IV - Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem à segurança e proteção dos mesmos, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, ou no local de realização do evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de indumentárias, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) indispensáveis à segurança de seus funcionários e/ou contratados quando necessário;

V - Exibir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda a documentação exigida por lei referente a seus empregados e/ou contratados que venham a ser designados para a prestação dos Serviços objeto do presente Contrato;

VI - Utilizar pessoal especializado, comprovadamente qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente Contrato, substituindo, de imediato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer de seus empregados e/ou contratados que não atendam aos níveis de qualidade da CONTRATANTE;



VII - Responder pela idoneidade técnica e moral de seus sócios, empregados e prepostos, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer de seus atos ou omissões;

VIII - Submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as etapas dos serviços;

IX - Cumprir os prazos avençados para a execução dos serviços ora contratados;

X - Responsabilizar-se pela entrega dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com o presente contrato.

XI - Prestar os serviços utilizando pessoal e equipamentos próprios, os quais estarão sob sua inteira responsabilidade, quer seja no que compete a responsabilidade cível, quer seja a manutenção dos equipamentos. Da mesma maneira, caberá, também, à CONTRATADA a locação/compra das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos serviços objeto do presente instrumento;

XII - Proteger adequadamente o patrimônio do local de realização do evento, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios, garantindo o reparo de qualquer equipamento que venha a ser danificado pelas atividades desenvolvidas e arcando com o ônus decorrente das perdas e danos de quaisquer materiais, ressarcindo de imediato, de todos e quaisquer prejuízos que lhe tenham sido causados;

XIII - Responder por qualquer dano ou acidente que porventura seus empregados, contratados e/ou terceiros venham a sofrer em virtude da prestação dos Serviços ora contratados, devendo arcar com todas as despesas médicas, tais como, intervenções cirúrgicas, transferências, tratamento de fisioterapia entre outras, assim como, providenciar que seus envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente segurados contra possíveis acidentes, dano ou morte;



XIV - Responder integralmente pela perfeita execução dos serviços, inclusive das eventuais subcontratadas, responsabilizando-se nos termos do Código Civil Brasileiro;

XV - Assumir, em quaisquer litígios que envolvam a presente contratação, o polo passivo, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer atos ou omissões;

XVI - Responsabilizar-se por todos os atos que porventura vierem a ser praticados por si ou por seus funcionários, prepostos ou quaisquer pessoas que de uma forma ou de outra a ela estiverem ligadas na prestação dos serviços, respondendo por tais atos, cível e criminalmente, inclusive perante terceiros;

XVII - Obedecer, quando aplicável, as especificações da CONTRATANTE, as Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do MTE e outras usualmente aplicáveis, e, ainda, todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais relacionados com a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, bem como os regulamentos internos de segurança da CONTRATANTE, cujo teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer;

XVIII - Obedecer, quando aplicável, as especificações da CONTRATANTE, prever atendimento à legislação local dos eventos, cujo teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer;

XIX - Submeter à aprovação da CONTRATANTE as etapas da prestação de serviços, de acordo com as orientações da CONTRATANTE.

XX Responsabilizar-se tecnicamente por todos os relatórios, pareceres, plantas, planilhas, projetos e trabalhos de qualquer tipo executados ou revisados por sua equipe em razão do contrato, respondendo integralmente por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE ou terceiros venham a ter em razão de incorreções ou erros nos mesmos. A fiscalização da



CONTRATANTE, nos termos do contrato, não afasta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA estipulada neste item;

XXI – Entregar, ao final do contrato, relatório de execução constando todos os serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e acidentes causados à CONTRATANTE, a seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços contratados ou em decorrência deles e pelos quais a CONTRATANTE seja de alguma forma demandada, judicial ou extrajudicialmente, cabendo à CONTRATADA responder por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados por seus empregados.

7.4 Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA declara que ela e seus empregados são devidamente habilitados, responsabilizando-se, tanto tecnicamente, quanto pelos registros profissionais exigidos por lei.

7.5 A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deverá ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



7.6 O descumprimento das obrigações imputadas à CONTRATADA, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

7.7 O Projeto Executivo apresentado pela CONTRATADA poderá ser ajustado ou modificado antes do início da execução, desde que haja anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo obrigatória a preservação das diretrizes aprovadas e o atendimento aos objetivos estabelecidos no projeto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá efetuar fiscalização dos serviços prestados, o que não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

8.2 A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.3 Os Serviços poderão ser paralisados ou suspensos pela CONTRATANTE quando, a critério desta, for observado o não cumprimento do disposto no presente contrato, ou em seus Anexos, ou for verificada má qualidade na execução dos serviços ora contratados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas provenientes destas paralisações, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Contrato.



8.4 Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada.

CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a este contrato, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, a que ela CONTRATADA, seus empregados e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiado em razão desse contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir o uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, devendo a CONTRATADA restituir imediatamente à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, todo e qualquer material fornecido para a execução dos serviços.

9.2 A CONTRATADA obriga-se, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA – RELAÇÕES TRABALHISTAS

10.1 A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou contratados da CONTRATADA, eis que eles continuarão hierárquica e funcionalmente



subordinados à CONTRATADA, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos/salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes.

10.2 Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por empregado e/ou contratado da CONTRATADA obriga-se esta última a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE em razão dessa reclamação trabalhista, incluindo-se honorários advocatícios, ônus sucumbenciais e custas judiciais, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide e assumir o polo passivo da ação trabalhista, desde o início até a sua finalização, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.3 A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora dos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e os profissionais necessários à execução do presente, ficando também a seu cargo os tributos que incidam ou que vierem a incidir sobre a prestação de serviços aqui convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório em processo expedito e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 11.1.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.1.4 Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
- 11.1.5 A CONTRATADA também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

12.1 Poderá o presente contrato ser resilido ou rescindido nas seguintes hipóteses: (a) ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique substancialmente ou impossibilite a tempestiva consecução de seu objeto; (b) pela Contratada, no caso de atraso, superior a 15 (quinze) dias, no pagamento ou desembolso, pela INVESTSP, de qualquer quantia devida à Contratada, ou (c) pela INVESTSP, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ou infração às cláusulas contratuais, bem como no caso de pedido de recuperação judicial; de decretação de falência ou de liquidação da Contratada.



- 12.2 No caso de resilição ou rescisão pelo motivo indicado no item 12.1, "b" ficará a INVESTSP obrigada a reembolsar à Contratada todas as despesas por esta já realizadas até a data do recebimento da comunicação da resilição, assim como todas as já contratadas com fornecedores e terceiros ainda vincendas e que não se consiga distratar, pagando, outrossim, as eventuais multas, juros, correção monetária e indenizações por perdas e danos (incl. lucros cessantes e danos morais) devidos a fornecedores e terceiros prejudicados com o cancelamento, desde que a despesas sejam devidamente comprovadas, além de multa resolutória à Contratada, igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.
- 12.3 No caso de resilição ou rescisão pelo motivo indicado no item 12.1 "c", ficará a Contratada, obrigada a:
- I Reembolsar à INVESTSP todos os valores pagos a título de sinal na forma prevista no art.418 do Código Civil;
- II Pagar multa resolutória à INVESTSP, igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato;
- III Sujeita à suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
- 12.4 Para caracterização de inadimplemento a parte queixosa deverá apontar à outra, antes de qualquer providência, a obrigação supostamente descumprida, concedendo-lhe prazo adequado (mas não inferior a 02 (dois) ou superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento



da notificação) para adimpli-la ou apresentar defesa justificando as razões pelas quais não foi e/ou não poderá tal obrigação ser cumprida.

12.5 A INVESTSP reserva-se o direito de descontar dos valores a serem pagos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou relativos a serviços não realizados, respeitando-se as previsões do item 12.4.

12.6 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, poderão ser objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014 pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem os direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

13.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, se mantido o interesse.

13.3 Será vedado à CONTRATADA efetuar a subcontratação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, exceto aqueles necessários e fundamentais para a realização dos serviços.



13.3.1 Na eventualidade de a CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto do presente contrato, esta será a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE por qualquer ato e/ou omissão praticado por tal subcontratado, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE com relação a tais terceiros subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Entendem-se como partes integrantes do presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto desta contratação, durante a vigência contratual, até o limite de 25%.
- 14.3 Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior (14.2), o presente Contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade, eficiência e escopo, em compatibilidade com a realidade de mercado.
- 14.4 As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme combinado entre as partes, ou aos seus substitutos previamente indicados.
- 14.5 As PARTES comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e respeito à privacidade.



14.6 Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra PARTE, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas nesse contrato.

14.7 As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

14.8 As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.9 A CONTRATADA declara que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou



direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14.10 - A CONTRATADA declara ciência e adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 — CD/ISP, obrigando-se a cumpri-lo fielmente sob pena de incorrer nas sanções previstas.

14.11 Multa que pode variar de 10 a 50% do valor contratual, a ser dosada conforme a gravidade da infração, no caso de descumprimento das disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, sem prejuízo de outras sanções e reparações previstas nas demais legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.



São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE:	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente	Diretora Corporativa e Financeira
CONTRATADA:	
xxxxxxxxxxxxxxxxx	<u></u>
Representante legal	
TESTEMUNHAS:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxxx